

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**Objetivo Estratégico 2**

***“Melhorar a qualidade do ensino fundamental e médio, universalizar o atendimento na educação básica”.***

*Programa, ações e produtos (unidades de medida)*

**Programa: 340 – Educação com Qualidade Social** **SEDUC**

4377 Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos.  
Vaga ampliada Unidade: 110.000

**Objetivo Estratégico 5**

***“Ampliar a Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde”.***

*Programa, ações e produtos (unidades de medida)*

**Programa: 327 – Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde** **FES**

4303 Co-Financiamento para Manutenção e Ampliação do Acesso às Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde  
Equipe ampliada Unidade: 1.089

**Objetivo Estratégico 6**

***“Reduzir a Pobreza e os Riscos Sociais.”***

*Programa, ações e produtos (unidades de medida)*

**Programa: 102- Geração de Trabalho, Emprego e Renda** **SETAS**

1214 Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda  
Pessoa capacitada Unidade: 5.000

**Programa: 168 – Cidadania para Todos** **SETAS**

2295 Ações de Inclusão Social para Cidadania  
Atendimento realizado Unidade: 240.000

**Programa: 280 – Gestão de Políticas de Assistência Social em Mato Grosso** **FEAS**

4482 Transferência de Renda para as Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza –  
Painel Cheia  
Família beneficiada Unidade: 26.000

---

**Objetivo Estratégico 7**  
**“Reduzir a violência e a insegurança do cidadão”**

---

*Programa, ações e produtos (unidades de medida)*


---

**Programa: 336 – Segurança na Copa** **SESP**

---

5142 Implantação do Centro de Comando e Controle do Centro Integrado de Operações de Seg. Pública CIOSP para Copa  
Central implantada Unidade: 01

---

**Objetivo Estratégico 9**  
**“Melhorar a Infraestrutura Econômica e Logística de Transportes no Estado.”**

---

*Programa, ações e produtos (unidades de medida)*


---

**Programa: 338 – Infraestrutura de Transportes – MT Integrado** **SETPU**

---

5148 Pavimentação de Ligações e Vias de Acessos Rodoviários Municipais  
Trecho de ligação pavimentado Km: 1.500

---

**Objetivo Estratégico 10**  
**“Expandir a Atividade Econômica com Agregação de Valor à Produção Local.”**

---

*Programa, ações e produtos (unidades de medida)*


---

**Programa: 185 – Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo** **SEDTUR**

---

3698 Implantação da Infraestrutura Turística  
Projeto elaborado/ gerenciado Unidade: 20

---

**Programa: 191 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar** **SEDRAF**

---

2365 Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER  
Agricultor familiar assistido Pessoa: 51.070

---

**Programa: 325 – Copa Verde** **SECOPA**

---

5000 Estruturação da Arena Multiuso  
Arena multiuso estruturada percentual: 05

5001 Implantação do Entorno da Arena Multiuso  
Área urbanizada percentual: 20

5002 Implantação de Centros Oficiais de Treinamentos  
Centro de treinamento estruturado percentual: 20

5003 Organização FIFA FAN FEST  
Estrutura implementada/mantida percentual: 80

5004 Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana p/ Copa 2014  
Obra realizada percentual: 20

5009	Publicidade, Promoção e Divulgação para Copa do Mundo FIFA 2014	
	Inserção realizada	percentual: 100
5076	Promoção de Eventos Turísticos Voltados para Copa do Mundo	
	Evento realizado	percentual: 100
5110	Implantação do Sistema Modal de Transporte Coletivo	
	Sistema disponibilizado	percentual: 30

---

**Objetivo Estratégico 13***“Melhor Habitabilidade nas Regiões do Estado”.*

---

*Programa, ações e produtos (unidades de medida)*

---

**Programa: 072 – Melhoria da Habitabilidade – “Municípios Sustentáveis”** **SECID**

---

1317	Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento	
	Rede ampliada	metro: 25.000
5147	Realização de Obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos	
	Obra realizada	unidade: 18
5218	Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	
	Obra executada	percentual: 50

---

**Programa: 239 – Tô em Casa** **SECID**

---

1763	Construção de Habitação Urbanas e Infraestruturas	
	Casa construída	Unidade: 10.500

## ANEXO II

### METAS FISCAIS

As perspectivas de desenvolvimento da economia mundial para os próximos anos são de gradual intensificação do ritmo de crescimento, condicionado à efetiva retomada do investimento e à consolidação da recuperação da economia global.

O Comitê de Política Monetária do Banco Central - COPOM, em ata da reunião de 16 e 17-04-2013, considera que o ambiente externo permanece complexo com perspectivas de baixo crescimento por período prolongado em importantes economias maduras, como a dos Estados Unidos, que apresenta lenta recuperação colocada em risco pela crise econômica na Europa.

No Brasil, segundo relatório do FMI do primeiro quadrimestre do corrente ano, a expectativa de crescimento do PIB nacional, inicialmente projetada na LDO da União em 3,5% para 2013 e 4,0% para 2014, foi reduzida para 3,0% em 2013.

O Estado de Mato Grosso vem apresentando nos últimos anos um crescimento econômico acima da maioria dos Estados brasileiros, e de algumas economias mundiais, porém a série de crescimento vem sendo interrompida em decorrência da crise internacional, requerendo prudência na projeção do PIB regional para 2014. Nessa perspectiva, a SEFAZ projetou o índice de 3,65% para o PIB de 2014 e de 4,5% para o IGP-DI.

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN nº 407, de 20/06/11, as metas anuais da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, estão abaixo discriminadas:

#### *1. Demonstrativo das Metas Anuais*

METAS ANUAIS  
2014

AME-Tab 01 (IGP-DI-FGV)

RECEITA/CÁDASTRO	2014			2015			2016		
	Valor Constante (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Constante (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Constante (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	1207001149220	1250718422271	10,40%	1213304628600	1105826652632	14,97%	1240934466000	1084176649060	14,70%
Receitas Produtoras (I)	1220426184749	1167871647147	15,40%	1188203630881	1082074281020	14,56%	1141824924734	1018284243654	13,75%
Despesa Total	1207001149220	1250718422201	10,40%	1213304628600	1105826652632	14,97%	1240934466000	1084176649060	14,70%
Despesas Produtoras (II)	1144808074100	1097124022201	16,47%	1112270185800	1018488102176	13,63%	1123333134600	97503030644	12,50%
Resalvado Produtoras (III) = (I) - (II)	77621106649	70787049466	0,93%	76023482781	69285470751	0,95%	84273618124	33210873900	0,44%
Resalvado Não Produtoras	166099065466	136466449346	2,10%	155230112661	50197278075	-0,07%	138063377176	10687842452	-0,40%
Dívida Pública Controlada	770212844734	737046837037	9,72%	750681710344	692550621415	9,31%	670661839775	610814124578	8,24%
Dívida Controlada Líquida	460025818388	440723227166	5,81%	454210470323	41049045571	5,57%	41028685192	361013630627	4,92%

NOTAS: R\$ MIL - R\$ BIL.

1 - Produto Interno Bruto e Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado em base de 1000 pela Secretaria Adjunta de Planejamento e Política Econômica (SEPLAN/SEPLAN).

2 (a) - R\$ 79,237 (Metas anuais - R\$ Bil. Despesas e Tributos e Renda Mensal)

2 (b) - R\$ 114,8 (Despesa anuais - R\$ Bil. Despesas e Tributos e Renda Mensal)

2 (c) - R\$ 141,1 (Despesa anuais - R\$ Bil. Despesas e Tributos e Renda Mensal)

3 - Evolução projetada (Metas) - IGP-DI, em índice com base de 100 no ano de 2013, pela Secretaria Adjunta de Receita e Política Econômica (SEFAZ/SEFAZ).

2014 - 4,50%; 2015 - 5,00%; 2016 - 5,00%.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2014, 2015 e 2016 foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV), a preços médios de 2013, estimados em 4,50% para 2014 e 5,00% para os anos de 2015 e 2016.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2014 a 2016, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção da receita adotada pela Secretaria de Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado. O acelerado processo de crescimento e transformação produtiva da economia local, a partir da segunda metade da década de 90, motivou essa decisão.

Assim, a previsão de receita do ICMS dá-se a partir de informações sobre o potencial de consumo e de estimativas do comportamento do PIB setorial, em agrupamentos denominados SEGMENTOS, que englobam, preferencialmente, todas as atividades referentes à sua cadeia produtiva, pois tal procedimento guarda sintonia com a abordagem adotada pelo Governo do Estado em sua Política de Desenvolvimento Regional.

Apesar desse entendimento, como não foi possível enquadrar todos os Segmentos no conceito de cadeia produtiva, de modo que alguns ainda permanecem sob a ótica do produto, adotou-se, portanto, o conceito misto, conforme demonstrado abaixo:

<i>SEGMENTO</i>	<i>CONCEITO MISTO</i>
1. Algodão	Produção, Indústria, Comercialização
2. Arroz	Produção, Indústria, Comercialização (exclusive comercialização, alcançada por outros segmentos)
3. Atacado	Exclusive mercadorias contempladas nos segmentos
4. Bebidas	Indústria, Distribuição e Comercialização
5. Combustíveis	Diesel, Álcool, Gasolina, GLP, GNV, Querosene
6. Comunicação	Telefonia, Rádio Difusão, TV, TV a Cabo, Correios, Internet
7. Energia Elétrica	Consumo
8. Madeira	Extração, Beneficiamento, Indústria Moveleira
9. Medicamentos	Distribuidores e Farmácia
10. Pecuária	Produção, Indústria, Exportação, Comercialização (inclusive frigoríficos, casas de carnes, etc)
11. Soja	Produção, Indústria, Exportação e Comercialização no Mercado Interno
12. Supermercados	Hiper, Super, Produtos Alimentícios, Bebidas, Fumo, Outros (inclusive substituição tributária)
13. Transportes	Aéreo, Rodoviário de Cargas e Passageiros, Ferroviário e Fluvial
14. Varejo	Exclusive mercadorias contempladas nos segmentos e inclusive substituição tributária
15. Veículos	Automóveis, Motos, Ônibus, Caminhões, Auto-Peças, Pneus e Acessórios
16. Outros	Outras receitas de ICMS (inclusive outros produtos agrícolas não alcançados pelos segmentos)

Os critérios para definir produto ou cadeia produtiva como Segmento foram sua representatividade na receita tributária e/ou na economia do Estado, de modo que o conjunto dos Segmentos representasse, no mínimo, 90% da arrecadação total. Como Proxy do PIB considerou-se a estimativa do faturamento de cada Segmento, com base em informações sobre a demanda local, obtida a partir de indicadores de consumo per capita e o volume de produção do Segmento. Essa informação permite identificar a capacidade contributiva potencial dos agentes econômicos.

O ICMS potencial, obtido a partir da aplicação da alíquota média do ICMS do segmento no valor do faturamento, refere-se ao valor da arrecadação em uma situação ideal (ausência de externalidades na gestão tributária).

A renúncia por segmento foi calculada a partir de levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento) e de programas de incentivos fiscais.

O inverso representa o ICMS potencial menos: renúncia fiscal, aproveitamento de créditos e ICMS efetivo. O ICMS efetivo é obtido com base no registro das receitas recolhidas ao erário.

Essa metodologia permite identificar um importante indicador de desempenho da

receita pública, que é o de eficácia tributária, o qual estabelece a relação entre a receita efetiva e a potencial, revelando o espaço ainda existente para avançar em termos de arrecadação.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - as despesas primárias - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - o resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:

- a) emissão de títulos, em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

7 - as deduções (ativo disponível e haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados) e os passivos reconhecidos. Para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida para o período 2013-2015 foram utilizados os percentuais médios dos valores realizados nos anos de 2010 e 2011.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários suficientes para manter o equilíbrio fiscal e assegurar o crescimento sustentado do Estado de Mato Grosso.

A previsão anual para o serviço da dívida pública interna e externa para o triênio 2014 - 2016 da administração direta e indireta, foi elaborada observando os critérios de pagamento definidos nos instrumentos contratuais, tais como: data de vencimento, sistema de amortização, encargos e outros encargos e indicadores econômicos (TR, TJLP, IGP-M, IGP-DI, SELIC, Taxa de Câmbio e no caso do FGTS, coeficiente da Caixa Econômica, acrescido de 0,45% ao mês), tendo como expectativa os dados do relatório de mercado FOCUS/BACEN, emitido em 29/03/2013.

## II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) - (b-a)	% (c/a)
Receita Total	12.196.305.382,00	16,45%	16.108.312.243,22	21,72%	3.912.006.861,22	32,08%
Receitas Primárias (I)	10.932.622.674,44	14,74%	13.523.449.266,67	18,24%	2.590.826.592,23	23,70%
Despesa Total	12.196.305.382,00	16,45%	13.146.487.711,02	17,73%	950.182.329,02	7,79%
Despesas Primárias (II)	10.810.052.452,00	14,58%	11.223.990.578,54	15,14%	413.938.126,54	3,83%
Resultado Primário (III) = (I - II)	122.570.222,44	0,17%	2.299.458.688,13	3,10%	2.176.888.465,69	1776,03%
Resultado Nominal	825.399.617,81	1,11%	(547.969.070,56)	-0,74%	(1.373.368.688,37)	-166,39%
Dívida Pública Consolidada	6.003.608.507,49	8,10%	4.536.246.177,86	6,12%	(1.467.362.329,63)	-24,44%
Dívida Consolidada Líquida	4.800.616.301,44	6,47%	2.429.064.538,75	3,28%	(2.371.551.762,69)	-49,40%

FONTE: Metas Previstas 2012, valores ajustados de acordo com as publicações da LDO/LOA 2012 respectivamente.

Metas Realizadas 2012: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal do 6º Bimestre 2012 e 3º Quadrimestre 2012.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, projetado com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública SEFAZ/MT: 2012: R\$ 74.149 (setenta e quatro bilhões e cento e quarenta e nove milhões)

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012
MT - Produto interno bruto a preço de mercado corrente, PROJETADO(estimado) com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública-SEFAZ - R\$ 1,00	74.149.000.000

O Governo do Estado, ciente da necessidade da manutenção do equilíbrio fiscal, deu continuidade em 2012 ao aperfeiçoamento da política tributária estadual com o propósito de assegurar a realização da receita, bem como fez uso de instrumentos que possibilitassem manter em níveis sustentáveis a execução das despesas correntes e de investimentos de forma a permitir que estas só fossem autorizadas em compatibilidade com a realização da receita.

A arrecadação do ICMS, maior item na composição das receitas do Estado, atingiu ao final do exercício R\$ 5,58 bilhões. Em 2012 foram adotadas diversas ações visando à realização da arrecadação estadual, e apesar da indicação de crescimento da economia estadual no período, o aumento da participação dos produtos destinados à exportação na composição do PIB estadual minimizou os efeitos do crescimento econômico no potencial de arrecadação.

Entre as ações da área fazendária em 2012 destaca-se a continuidade da reformulação

do processo de fiscalização visando coibir a sonegação fiscal, passando a selecionar alvos de atuação com base em dados objetivos, permitindo, assim, um melhor direcionamento da força de trabalho e um aumento de sua eficácia. Os efeitos das ações do fisco estadual são confirmados ao se observar que a arrecadação tributária de 2012 superou 14,81% os valores realizados em 2011. O ICMS totalizou R\$ 5,58 bilhões no exercício, em valores nominais.

O Resultado Nominal, indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, encerrou o ano de 2012 com variação negativa de R\$ 547,9 milhões comparativamente ao mesmo período de 2011, representando a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2012, de R\$ 2,42 bilhões, e o saldo em 31 de dezembro de 2011, de R\$ 2,98 bilhões.

O resultado fiscal obtido é favorável ao Estado, pois representa a redução do saldo da dívida fiscal líquida em 2012, o qual decorreu, de um lado, da queda no estoque total da dívida do Estado que era de R\$ 4,62 bilhões em 31 de dezembro de 2011 e passou para R\$ 4,54 bilhões em 31 de dezembro de 2012, de outro, devido ao aumento das disponibilidades de caixa e dos haveres financeiros do Estado no período, bem como da renegociação do saldo residual do contrato de refinanciamento amparado pela Lei Federal nº 9496/97.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - 3º QUADRIMESTRE/2012

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quad.	Até o 2º Quad.	Até o 3º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.620.962.852,60	4.363.396.641,27	4.289.724.494,76	4.536.246.177,66	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	
Dívida Contratual	4.620.962.852,60	4.363.396.641,27	4.289.724.494,76	4.536.246.177,66	
Demais Haveres Financeiros	891.455.990,49	943.816.552,97	997.127.281,99	978.751.348,40	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(331.498.400,58)	(86.267.994,93)	(35.666.005,66)	(349.761.228,13)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (II) = (I - II)	3.289.287.348,87	2.341.841.497,48	2.071.325.850,22	2.712.172.496,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.820.251.901,58	8.185.161.831,99	8.630.265.862,85	8.901.437.645,10	
% DA DC SOBRE A RCL (RCL)	59,09%	53,31%	49,71%	50,96%	
% DA DCL SOBRE A RCL (RCL)	42,02%	28,61%	24,00%	30,47%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	15.640.603.803,16	16.370.323.663,98	17.260.531.725,70	17.802.875.290,20	

A Dívida Pública Consolidada do ano de 2012, totalizou R\$ 4.536.246 bilhões, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, após as deduções de Disponibilidade de Caixa Financeiros (menos Restos a Pagar Processados), atingiu R\$ 2.712.172 bilhões, sendo R\$ 574.115 milhões a menos considerando os R\$3.288.287 bilhões registrados no ano anterior. Ao término do terceiro quadrimestre do ano de 2012, a Receita Corrente Líquida-RCL, foi de R\$ 8.901.438 bilhões. O Estado de Mato Grosso neste período possui Dívida Líquida da ordem de 0,30% vezes a RCL, cumprindo assim as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, combinado com o Art. 3º da Res Federal, de 21/12/2001.

A Dívida Pública Consolidada totalizou no fechamento do ano R\$ 4,54 bilhões, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, após as deduções do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros (menos restos a pagar processados), atingiu R\$ 2,71 bilhões, valor 17,5% menor que o saldo de R\$ 3,29 bilhões, registrado no mesmo período do ano anterior. Ao término do terceiro quadrimestre de 2012, a receita corrente líquida foi de R\$ 8,90 bilhões, e o Estado, neste período,



geração de resultados primários compatíveis com os gastos correntes projetados, volume de operações de crédito para aplicação em despesas de capitais e os compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública estadual.

A meta projetada pela Secretaria de Estado de Fazenda para a realização da receita das fontes do tesouro no exercício de 2014 considerou o indicador de inflação mensurado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da FGV) de 4,50% e para os exercícios de 2015 e 2016 o índice de 5,0%. Outro parâmetro utilizado refere-se ao PIB estadual, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, que indica a variação do crescimento econômico de Mato Grosso para os três anos em questão.

Por sua vez, as receitas de outras fontes foram projetadas para o período 2014-2016 pelas próprias unidades orçamentárias arrecadadoras, sob a coordenação da SEFAZ, adotando-se o modelo incremental de projeção de receitas.

Esse modelo de projeção considera como base a arrecadação do período anterior, na qual se aplicam à variação de preços, que é um índice de correção da receita por elevação ou queda de preços; a variação de quantidade, que é o índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia; e o efeito legislação, que mede a variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente. A consolidação dessas receitas é realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Secretaria de Estado de Administração, órgão responsável pelo Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP, do Poder Executivo estadual. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos pelo sistema SEAP e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

No cálculo das projeções da despesa de pessoal incluem-se: a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, tendo sido aplicado para o ano de 2014 o índice de variação de 3,0%; a projeção dos encargos patronais (INSS, FUNPREV e FGTS); a projeção do crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira; e a projeção do impacto com ingressos de novos servidores decorrentes ainda do Concurso Público a ser realizado para as unidades que compõem o complexo Segurança Pública – PM, PJ e CBM.

A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2014-2016 foi elaborada observando os critérios de cada contrato, e teve como parâmetro os indicadores econômicos vigentes no mês de abril/2013 dos respectivos contratos, a seguir relacionados: TR, TJLP, IGP-M,

IGP-DI, SELIC, a taxa de câmbio conforme Relatório de Mercado do BACEN, de 29/03/2012.

As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas no exercício de 2012. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2014-2016, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária do exercício de 2012 e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

#### IV - Evolução do Patrimônio Líquido

##### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	411.498.880,08		411.498.880,08	4%	127.940.975,49	2%
Reservas	11.870.968,04		11.870.968,04	0%	60.1029,42	0%
Resultado Acumulado	8.835.238.952,79		9.054.440.197,76	96%	6.872.065.393,63	98%
<b>TOTAL</b>	<b>9.258.608.800,91</b>		<b>9.477.810.045,88</b>	<b>100%</b>	<b>7.000.607.398,54</b>	<b>100%</b>

##### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	-		-	-	-	-
Reservas	-		-	-	-	-
Passivo Real a Descoberto	13.692.252.352,92		12.239.516.073,26	100%	14.119.824,33	100%
<b>TOTAL</b>	<b>13.692.252.352,92</b>		<b>12.239.516.073,26</b>	<b>100%</b>	<b>14.119.824,33</b>	<b>100%</b>

FONTE: Volume I do Balanço Geral do Estado/Balanço Patrimonial do FUNPREV.

Nota<sup>1</sup>: O Estado de Mato Grosso segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu Balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6404/76, em vez de "Resultado Acumulado", o Estado utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido" quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta déficit.

Nota<sup>2</sup>: O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso foi instituído através da Lei Complementar Nº 254 de 02/10/2006.

#### V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
	2012	2011	2010
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.954.185,41	4.231.610,39	4.804.106,42
Alienação de Bens Móveis	2.447.884,85	862.159,79	240.450,11
Alienação de Bens Imóveis	6.506.300,56	3.369.450,60	4.563.656,31
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	388.600,76	3.320.407,39	1.853.670,54
DESPESAS DE CAPITAL	388.600,76	3.320.407,39	1.853.670,54
Investimentos	388.600,76	3.320.407,39	1.853.670,54
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	(h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	(i) = (Ic - IIc)
	12.427.223,53	3.861.638,88	2.950.435,88

FONTE: Anexo XIV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF / SEFAZ

**VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos**

No quadro a seguir estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias executadas nos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2014

AMF - Demonstrativo VILRF, art.º 4º, inciso I (Valores "R\$")	R\$ 1,00		
RECEITAS	2010	2011	2012
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	344.281.492,70	361.925.109,61	413.808.665,16
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	344.281.492,70	361.925.109,61	413.808.665,16
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	310.914.752,37	340.986.101,48	341.037.686,76
Pessoal Civil	223.210.384,41	266.361.753,42	296.372.704,31
Pessoal Militar	34.460.282,69	40.234.488,47	44.566.082,45
Outras Receitas de Contribuições	53.151.244,27	42.379.859,59	51.701.793,48
<b>Receita Patrimonial</b>	491.470,87	1.207.836,17	1.861.055,75
<b>Receita de Serviços</b>	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	32.844.669,76	19.731.171,96	38.034.131,20
Compensação Previdenciária RGPS para o RPPS	26.585.276,26	13.427.697,43	17.676.661,72
Outras Receitas Correntes	6.459.393,50	6.303.474,53	20.327.469,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	486.307.214,30	544.086.137,17	634.356.767,80
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	486.307.214,30	544.086.137,17	634.356.767,80
<b>Receita de Contribuições</b>	486.307.214,30	544.086.137,17	634.356.767,80
Pessoal	486.307.214,30	544.086.137,17	634.356.767,80
Pessoal Civil	387.496.410,32	463.814.473,99	543.234.088,58
Pessoal Militar	68.708.664,98	80.241.663,18	92.122.699,22
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	2.040,00	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-	-	-
<b>RPPS-OS PROJEIONÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉBITO ATUARIAL - RPPS (III)</b>	-	-	-
<b>RPPS-OS PROJEIONÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉBITO FINANCEIRO - RPPS (IV)</b>	-	-	-
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I) + (II) + (III) + (IV) + (V)</b>	830.588.707,00	906.011.246,78	1.048.165.432,96
<b>DESPESAS</b>	2010	2011	2012
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)</b>	947.373.020,02	1.170.347.834,48	1.391.764.399,73
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	18.308.087,73	10.491.403,32	22.231.364,29
Despesas Correntes	18.308.087,73	10.491.403,32	21.958.691,29
Despesas de Capital	5.076,80	786,00	272.673,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	939.064.942,19	1.168.866.432,13	1.369.534.034,44
Pessoal Civil	816.101.651,11	1.012.037.908,03	1.186.367.364,77
Pessoal Militar	122.688.156,20	148.569.142,11	170.105.863,55
Outras Despesas Previdenciárias	275.154,88	11.459.363,99	13.060.806,12
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	275.154,88	11.459.363,99	13.060.806,12
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) + (VII)</b>	947.373.020,02	1.170.347.834,48	1.391.764.399,73
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI) - (VII)</b>	(116.814.021,02)	(275.336.686,67)	(342.919.046,77)
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	2010	2011	2012
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	130.809.718,49	170.304.594,43	237.084.800,77
Plano Financeiro	130.809.718,49	170.304.594,43	237.084.800,77
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	-	-	-
<b>RENTE DIRETOS DO RPPS</b>	48.784.848,47	138.768.340,44	310.883.097,18

FONTE: RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

A contribuição previdenciária dos servidores ativos é de 11% (onze por cento) com base no estabelecido nos incisos I e III do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 202 de 28 de dezembro de 2004.

A contribuição patronal do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007, foi elevada ao dobro das contribuições arrecadadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar 254/06.

As instituições financeiras apresentadas são rateadas proporcionalmente nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Nº 254/2006;

Saliente-se que os demais Poderes Estaduais, o Ministério Público e a Defensoria Pública, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº. 254, são rateados gradativamente ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT.

A partir de novembro de 2006, o pagamento das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual, passou a ser feito pelo Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT, criado pela Lei Complementar nº. 254, de 02 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.333, de 24 de novembro de 2006, com participação contributiva do Estado de Mato Grosso como patrocinador e dos servidores ativos, inativos e pensionistas como segurados obrigatórios.

No tocante a contribuição previdenciária dos servidores ativos, a mesma é de 11% (onze por cento) calculada sobre a totalidade da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº. 202 de 28 de dezembro de 2004, a contribuição dos inativos e pensionistas segue o disposto nos incisos II e III do artigo 2º da referida lei complementar.

Em relação à contribuição patronal do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007 a mesma foi elevada ao dobro das contribuições arrecadadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 254/06.

As insuficiências financeiras apresentadas serão rateadas proporcionalmente nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar nº 254/2006.

Saliente-se que os demais Poderes estaduais, o Ministério Público e a Defensoria Pública, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº. 254/06, poderão aderir gradualmente ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT.

#### **VII – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

No quadro abaixo é demonstrada a projeção atuarial do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Poder Executivo estadual para o período de 2013 a 2087, elaborada com base no relatório de avaliação atuarial.

#### **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2013 a 2087					
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1,00
Ano	Despesas Previdenciárias (RS)	Receitas de Contribuições (RS)	Compensação Previdenciária (RS)	Resultado no Ano (RS)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (RS)
2013	1.366.620.870,59	1.059.574.223,90	66.892.305,60	(240.154.341,09)	(240.154.341,09)
2014	1.415.633.316,67	1.067.491.010,69	80.102.191,77	(268.040.114,20)	(268.040.114,20)
2015	1.472.224.726,68	1.074.496.076,46	94.216.529,68	(303.512.120,54)	(303.512.120,54)
2016	1.540.544.745,03	1.079.896.639,22	110.442.758,95	(350.205.346,86)	(350.205.346,86)
2017	1.623.769.975,76	1.087.253.637,99	133.554.065,14	(402.962.272,63)	(402.962.272,63)

2018	1.710.849.296,06	1.094.054.235,20	157.352.711,76	(459.442.349,10)	(459.442.349,10)
2019	1.799.302.749,92	1.097.761.267,33	178.339.744,91	(523.201.737,68)	(523.201.737,68)
2020	1.891.193.363,77	1.100.009.985,82	198.890.433,28	(592.292.944,67)	(592.292.944,67)
2021	1.978.720.183,62	1.102.189.111,91	217.327.657,52	(659.203.414,18)	(659.203.414,18)
2022	2.062.258.317,74	1.104.720.571,72	235.920.627,83	(721.617.118,19)	(721.617.118,19)
2023	2.147.379.411,77	1.106.798.933,97	254.209.253,65	(786.371.224,15)	(786.371.224,15)
2024	2.237.650.506,45	1.107.208.171,43	272.087.459,13	(858.354.875,89)	(858.354.875,89)
2025	2.314.108.190,12	1.109.086.029,58	288.723.508,05	(916.298.652,49)	(916.298.652,49)
2026	2.389.438.059,43	1.110.893.169,65	304.487.486,80	(974.057.402,98)	(974.057.402,98)
2027	2.469.670.213,03	1.110.495.533,88	320.347.290,96	(1.038.827.388,19)	(1.038.827.388,19)
2028	2.542.962.298,80	1.110.818.184,73	334.094.411,84	(1.098.049.702,23)	(1.098.049.702,23)
2029	2.616.451.475,98	1.110.540.684,40	347.362.554,73	(1.158.548.236,85)	(1.158.548.236,85)
2030	2.669.771.785,31	1.112.317.553,89	358.404.713,21	(1.199.049.518,21)	(1.199.049.518,21)
2031	2.720.525.301,54	1.113.691.899,77	368.405.514,34	(1.238.427.887,43)	(1.238.427.887,43)
2032	2.761.305.616,64	1.116.222.286,58	377.395.575,27	(1.267.687.754,79)	(1.267.687.754,79)
2033	2.795.131.174,03	1.119.260.318,91	384.489.246,04	(1.291.381.609,08)	(1.291.381.609,08)
2034	2.821.094.309,96	1.122.442.366,75	389.990.616,29	(1.308.661.326,92)	(1.308.661.326,92)
2035	2.844.985.399,28	1.125.290.181,09	392.904.309,83	(1.326.790.908,36)	(1.326.790.908,36)
2036	2.864.126.354,65	1.127.531.720,06	393.902.930,71	(1.342.691.703,88)	(1.342.691.703,88)
2037	2.877.290.870,69	1.130.346.621,73	393.245.081,78	(1.353.699.167,18)	(1.353.699.167,18)
2038	2.887.864.973,16	1.132.505.120,53	391.466.393,41	(1.363.893.459,21)	(1.363.893.459,21)
2039	2.885.797.941,36	1.135.443.104,42	387.319.725,91	(1.363.035.111,02)	(1.363.035.111,02)
2040	2.875.318.905,20	1.137.792.823,62	381.854.884,72	(1.355.671.196,86)	(1.355.671.196,86)
2041	2.860.156.321,66	1.139.942.331,98	375.064.378,60	(1.345.149.611,08)	(1.345.149.611,08)
2042	2.833.237.704,43	1.142.920.896,54	367.072.287,62	(1.323.244.520,26)	(1.323.244.520,26)
2043	2.797.226.937,33	1.146.543.721,86	357.950.537,35	(1.292.732.678,11)	(1.292.732.678,11)
2044	2.759.633.639,95	1.150.145.532,85	347.742.928,86	(1.261.745.178,24)	(1.261.745.178,24)
2045	2.714.535.472,42	1.153.041.462,34	336.203.202,27	(1.225.290.807,81)	(1.225.290.807,81)
2046	2.660.675.972,16	1.156.846.625,20	323.722.602,23	(1.180.106.744,72)	(1.180.106.744,72)
2047	2.604.523.755,15	1.160.439.829,72	310.612.879,30	(1.133.471.046,12)	(1.133.471.046,12)
2048	2.629.935.615,71	1.163.410.622,81	296.691.058,60	(1.169.833.934,30)	(1.169.833.934,30)
2049	2.588.724.739,93	1.158.738.522,66	282.359.359,68	(1.147.626.857,59)	(1.147.626.857,59)
2050	2.541.656.840,39	1.160.615.859,82	267.566.504,12	(1.113.474.476,45)	(1.113.474.476,45)
2051	2.493.665.087,59	1.162.532.623,09	252.563.154,04	(1.078.569.310,46)	(1.078.569.310,46)
2052	2.456.407.453,05	1.164.052.841,22	237.444.014,61	(1.054.910.597,23)	(1.054.910.597,23)
2053	2.505.949.184,50	1.162.924.404,91	222.368.269,66	(1.120.656.509,93)	(1.120.656.509,93)
2054	2.487.295.299,36	1.151.010.800,08	207.450.487,48	(1.128.834.011,79)	(1.128.834.011,79)
2055	2.477.563.166,97	1.146.519.193,43	192.766.941,56	(1.138.277.031,98)	(1.138.277.031,98)
2056	2.465.656.109,40	1.143.360.934,40	178.389.832,92	(1.143.905.342,09)	(1.143.905.342,09)
2057	2.466.513.503,25	1.139.557.640,10	164.386.472,88	(1.162.569.390,27)	(1.162.569.390,27)
2058	2.470.866.914,87	1.134.173.634,38	150.819.709,24	(1.185.873.571,24)	(1.185.873.571,24)
2059	2.474.394.812,65	1.128.629.013,54	137.747.034,60	(1.208.018.764,51)	(1.208.018.764,51)
2060	2.480.567.664,79	1.122.556.797,75	125.218.185,36	(1.232.792.681,68)	(1.232.792.681,68)
2061	2.485.599.360,00	1.117.845.691,92	113.275.835,93	(1.254.477.832,16)	(1.254.477.832,16)
2062	2.492.750.543,33	1.113.266.521,15	101.955.852,45	(1.277.528.169,73)	(1.277.528.169,73)

2063	2.503.472.124,98	1.108.749.378,36	91.285.213,68	(1.303.437.532,93)	(1.303.437.532,93)
2064	2.517.714.406,72	1.104.113.951,15	81.282.851,26	(1.332.317.604,30)	(1.332.317.604,30)
2065	2.527.640.106,75	1.099.501.449,93	71.960.129,23	(1.356.178.527,59)	(1.356.178.527,59)
2066	2.541.064.056,64	1.095.652.011,57	63.321.203,91	(1.382.090.841,17)	(1.382.090.841,17)
2067	2.555.566.085,16	1.091.702.751,84	55.363.607,54	(1.408.499.725,78)	(1.408.499.725,78)
2068	2.571.361.602,74	1.087.928.134,50	48.078.787,55	(1.435.354.680,69)	(1.435.354.680,69)
2069	2.588.330.662,16	1.084.261.361,86	41.452.581,72	(1.462.616.718,58)	(1.462.616.718,58)
2070	2.602.579.849,33	1.080.751.019,68	35.466.088,58	(1.486.362.741,08)	(1.486.362.741,08)
2071	2.617.384.283,24	1.077.915.717,05	30.096.202,55	(1.509.372.363,64)	(1.509.372.363,64)
2072	2.632.367.061,13	1.075.235.384,68	25.315.865,67	(1.531.815.810,78)	(1.531.815.810,78)
2073	2.648.049.510,25	1.072.748.228,33	21.094.503,95	(1.554.206.777,97)	(1.554.206.777,97)
2074	2.659.907.281,21	1.070.446.167,47	17.398.734,94	(1.572.062.378,79)	(1.572.062.378,79)
2075	2.669.001.190,98	1.068.751.804,20	14.193.099,14	(1.586.056.287,65)	(1.586.056.287,65)
2076	2.677.153.683,00	1.067.465.057,12	11.440.499,05	(1.598.248.126,83)	(1.598.248.126,83)
2077	2.681.962.353,92	1.066.469.990,91	9.102.574,71	(1.606.389.788,30)	(1.606.389.788,30)
2078	2.684.907.510,01	1.065.926.696,86	7.140.498,28	(1.611.840.314,87)	(1.611.840.314,87)
2079	2.685.236.143,23	1.065.658.671,19	5.515.363,62	(1.614.062.108,42)	(1.614.062.108,42)
2080	2.677.995.042,24	1.065.947.771,54	4.188.487,21	(1.607.858.783,49)	(1.607.858.783,49)
2081	2.667.381.454,71	1.067.184.819,78	3.122.124,60	(1.597.074.510,33)	(1.597.074.510,33)
2082	2.652.721.553,83	1.068.834.095,03	2.279.972,68	(1.581.607.486,12)	(1.581.607.486,12)
2083	2.632.677.973,05	1.071.078.640,88	1.627.607,70	(1.559.971.724,46)	(1.559.971.724,46)
2084	2.648.393.295,16	1.073.365.936,94	1.132.925,97	(1.573.894.432,26)	(1.573.894.432,26)
2085	2.628.561.945,18	1.072.677.462,47	766.641,55	(1.555.117.841,15)	(1.555.117.841,15)
2086	2.604.196.810,18	1.075.542.939,77	502.584,82	(1.528.151.285,60)	(1.528.151.285,60)
2087	2.580.140.156,38	1.078.870.557,79	317.756,32	(1.500.951.842,27)	(1.500.951.842,27)

## Notas:

- (1) Projeto atuarial elaborado em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.  
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábuas de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2010; b) tábuas de entrada em invalidez: Áviro Vindas;  
c) crescimento real de salários: 1% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino até 65 anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,977; j) inflação anual esperada: 4,37%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a.  
(3) Massa salarial mensal: R\$ 250.184.079,70.  
(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos - 42; inativos - 63; e pensionistas - 62.

## VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

DESCRIÇÃO	TOTAL DOS PROGRAMAS			Segmento
	2014	2015	2016	
	SICME			
<b>1. PRODEIC</b>	<b>592.288.144,92</b>	<b>426.423.829,34</b>	<b>463.865.344,88</b>	
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	218.774.283,94	237.829.524,07	258.544.475,62	
Alimentos - carne	168.442.366,33	183.253.657,30	199.400.036,91	Recúria
Alimentos - outros (Pipoca, amendoim)	39.240.600,83	42.691.062,67	46.452.548,87	Acadido
Açúcar	10.047.683,78	10.749.403,50	11.456.449,71	Acadido
Bebidas	1.043.633,00	1.135.400,60	1.235.440,13	Bebidas
Fabricação de produtos têxteis	1.851.386,11	2.012.641,84	2.187.942,94	Algodão
Curtimento de couros e outras preparações	21.648.848,57	23.534.463,28	25.584.315,03	Recúria
Fabricação de produtos de madeira	6.847.705,79	7.444.140,97	8.092.525,65	Varejo
Fabricação de coque, refino de petróleo e produção de álcool	42.217.123,56	45.894.235,02	49.891.622,89	Combustível
Fabricação de artigos de borracha e plástico	5.515.325,09	5.995.709,90	6.517.936,24	Outros
Meturgia básica	14.031.849,67	15.254.023,77	16.582.649,24	Outros
Fabricação de máquinas e equipamentos	3.959.559,98	4.304.437,66	4.679.354,18	Varejo
Fabricação de móveis e produtos diversos	3.383.306,91	3.677.992,94	3.999.346,12	Varejo
Reciclagem	4.232.871,10	4.601.554,17	5.002.349,54	Outros
Fabricação de Produtos Químicos	1.641.157,50	1.784.102,32	1.939.497,63	Outros
Fabricação de embalagens de papéis	3.839.308,97	4.173.712,79	4.537.243,17	Outros
Indústria de canoço de algodão	41.525.553,73	45.142.429,46	49.074.335,06	Varejo
Indústria de produtos minerais não metálicos	2.782.432,68	3.024.782,56	3.288.241,13	Outros
Comércio e Serviços	20.007.431,32	21.750.078,58	23.644.510,43	Outros
<b>2. PRODEI</b>	<b>3.515.639,94</b>	<b>3.821.852,18</b>	<b>4.154.735,50</b>	
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.998.028,69	2.172.056,99	2.361.243,15	
Caroço algodão	59.940,86	65.161,71	70.837,29	Algodão
Derivados de soja	273.729,93	297.571,81	323.490,31	Soja
Carne	49.950,72	54.301,42	59.031,08	Recúria
Bebidas	1.614.407,18	1.755.022,05	1.907.884,47	Bebidas
Preparação de couros e fib. de artefatos de couro, artigos de viagem e acessórios	913.703,07	993.286,60	1.079.801,87	Recúria
Fabricação de móveis e indústrias diversas	603.908,18	656.508,53	713.690,48	Varejo
<b>4. COMÉRCIO EXTERIOR (IMPORTAÇÃO)</b>	<b>4.508.404,20</b>	<b>4.988.239,96</b>	<b>5.422.715,66</b>	
PORTO SECO - Trading	266.793,01	377.184,44	410.037,20	Outros
PORTO SECO - Indústria e Com.	1.170.552,70	1.272.507,84	1.383.343,27	Outros
PORTO SECO - Comércio	3.071.058,49	3.338.547,68	3.629.335,19	Outros
<b>TOTAL SICME (1+ 2+ 3 + 4)</b>	<b>400.282.189,06</b>	<b>435.233.921,48</b>	<b>473.142.796,04</b>	
	SEDTUR			
PRODETUR	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	Outros
	SECITEC			
PRODECT	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Varejo
	SEDRAF			
PRODER	1.043.443,42	1.074.746,72	1.096.241,66	Outros
PROALMAT - Agricultura	131.644.066,83	136.058.287,84	142.921.202,25	Algodão
<b>TOTAL SEDRAF</b>	<b>132.687.510,25</b>	<b>137.133.034,56</b>	<b>144.017.443,91</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>540.969.699,31</b>	<b>580.366.956,05</b>	<b>625.160.239,95</b>	
	SECOPA			
FUPIS	20.000,00	20.000,00	0,00	
ICMS-OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	Outros
ICMS-OBRAS DOS CENTROS DE TREINAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	Outros
ICMS-VEÍCULO LEVE S/ TRILHOS - VLT	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	Outros
<b>TOTAL SECOPA</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>542.819.699,31</b>	<b>582.216.956,05</b>	<b>625.160.239,95</b>	

Fonte: UPEA/SARP/SEFAZ

A estimativa de renúncia de receita, por programa e região, foi incluída na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva do ICMS. Desta forma, fica observado o

atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Com isso, não se fazem necessárias medidas de compensação, conforme demonstra o quadro da estimativa da renúncia de receita.

O demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria, Programa e Regiões de Planejamento segue como adendo, ao final deste anexo.

#### **IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

##### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2014**

AMF - Tabela 9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2013	
Aumento Permanente da Receita	484.305.386,42	
(+) Transferências constitucionais	141.035.380,99	
(-) Transferências ao FUNDEB	83.650.788,62	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>259.649.216,81</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
<b>Margem Bruta (III) = (I-II)</b>	<b>259.649.216,81</b>	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>190.303.258,52</b>	
<b>Despesa de Pessoal Total</b>	<b>191.535.331,17</b>	
RGIA-Comissionado	0,00	
RGIA de 3% - Servidores efetivos	61.487.881,39	
Aumento de Subsídio Diferenciado para a PM, PJC e CBM	52.025.489,38	
Crescimento Vegetativo da folha	33.546.070,40	
Concurso Público para a Segurança Pública.	44.477.890,00	
<b>Dívida Pública</b>	<b>(1.232.072,65)</b>	
A mortizações	(42.830.489,17)	
Encargos da Dívida	41.598.416,52	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>69.345.958,29</b>	

FONTE: Projeções: Receita-UPEA/SARP/SEFAZ, Despesa Total/SEPLAN e Despesa de Pessoal/SA D

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação

total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art.17 da LRF).

No cálculo da projeção da despesa de pessoal incluem-se: a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo aplicando-se o índice de variação de 3,0% para 2014; aumento de subsídio diferenciado para as carreiras da PM, PJC e CBM; a projeção do crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira; e a projeção do impacto com ingressos de novos servidores decorrentes ainda do Concurso Público a ser realizado para a Segurança Pública.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado portanto, deve ocorrer em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

**ANEXO III****RISCOS FISCAIS**

O presente anexo tem como objetivo avaliar os principais riscos fiscais durante a execução do orçamento, visando dar maior transparência na apuração dos resultados fiscais, cumprindo o estabelecido no parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto a não confirmação das receitas estimadas, que podem comprometer a realização das despesas fixadas. Trata-se da possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo ou outras receitas, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis, bem como da não concretização das situações e parâmetros considerados para a projeção.

As receitas constantes do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser enviado à Assembleia Legislativa, referentes ao triênio 2014-2016, constituem apenas uma previsão, em conformidade com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, PIB, comportamento dos agentes econômicos, entre outros fatores. Portanto, qualquer alteração nas variáveis adotadas para a projeção de receitas, constitui também um risco fiscal, haja vista que poderá fazer com que haja uma frustração das mesmas.

Em relação às receitas de operações de crédito, apesar de não haver riscos macroeconômicos, existem riscos provenientes da não assinatura de alguns contratos no prazo previsto no cronograma, isso porque alguns contratos estão na fase de revisão dos projetos executivos, entretanto, para atender exigências da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e das Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, de 20 e 21 de dezembro de 2001, foram previstos na LDO, os quais serão avaliados pela Secretaria do Tesouro Nacional quando pleiteados oportunamente.

A receita de operações de crédito para o biênio 2014-2015 corresponde ao montante de R\$ 2,4 bilhões, conforme indica o demonstrativo a seguir:

## DEMONSTRATIVO DAS LIBERAÇÕES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS E A CONTRATAÇÃO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ A PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2012		
	PROJETADO		
	TOTAL	2014	2015
PROFISCO (1)	12.206.000,00	12.206.000,00	-
MOBILIDADE URBANA - VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - PRO-TRANSPORTE	378.876.090,76	378.876.090,76	-
MOBILIDADE URBANA - VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - CPAC	348.017.000,00	348.017.000,00	-
MATO GROSSO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E COMPETITIVO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	-
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE MATO GROSSO	40.326.000,00	20.326.000,00	20.000.000,00
PROGRAMA DE PONTES DE CONCRETO - PROCONCRETO	386.356.000,00	109.566.000,00	276.792.000,00
PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS	188.803.000,00	62.500.000,00	126.303.000,00
MT INOVAÇÃO	76.161.000,00	43.479.000,00	32.682.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.430.747.090,76</b>	<b>1.974.970.090,76</b>	<b>466.777.000,00</b>

(1) R\$ CORRENTES

Obs.: (1) OPC Externa - PROFISCO: US\$315.032.000,00 dólar de fechamento em 31/12/2012 = R\$ 2,0433

As operações de crédito cujos contratos não foram assinados, portanto constituindo-se em risco para o orçamento, são: Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Mato Grosso (R\$ 20,3 milhões para 2014 e R\$ 20,0 milhões para 2015); Programa de Pontes de Concreto – Proconcreto (R\$ 109,5 milhões para 2014 e R\$ 276,7 milhões para 2015); Programa de Revitalização das Rodovias Estaduais (R\$ 62,5 milhões para 2014 e R\$ 126,3 milhões, 2015); e MT Inovação (R\$ 43,4 milhões para 2014 e R\$ 32,6 milhões, 2015).

Quanto ao cenário da receita, a Reforma Tributária envolve, atualmente, diversas propostas que repercutirão tanto na arrecadação própria do Estado quanto nas transferências da União para o Estado.

O Projeto de Resolução do Senado Federal nº 1, de 2013, de autoria do Poder Executivo, tem o propósito de unificar as alíquotas interestaduais do ICMS em 4% ao longo de 10 anos.

Por sua vez, a Medida Provisória nº 599/2012 objetiva compensar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pelas perdas de arrecadação efetivamente constatadas, decorrentes da unificação das alíquotas do ICMS nas operações e prestações interestaduais entre contribuintes, bem como a instituição de um Fundo de Desenvolvimento Regional.

Assim sendo, a eficácia dessa medida está condicionada à aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 1/2013.

Contudo, as propostas mencionadas não possuem o apoio das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que defendem uma alíquota diferenciada, visando manter vantagens comparativas para estas regiões, que utilizaram e ainda utilizam este diferencial na concessão de benefícios e incentivos para desenvolverem suas economias atraindo investimentos. A unificação das alíquotas em

4% impõe uma igualdade a Estados totalmente desiguais, trazendo perdas para Mato Grosso de R\$ 835.077.247,00 conforme estudos da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS.

Outras propostas que tramitam no Congresso Nacional e devem ser analisadas conjuntamente são as seguintes: PEC 190/2012, PEC 197/2012 (Comércio Eletrônico) e PEC 172/2012.

A unificação das alíquotas do ICMS em 4% até 2025, conforme estabelece o Projeto de Resolução do Senado nº 1/2013, tem sido defendida pelos Estados do Sul e Sudeste e vista por alguns como a solução para a chamada "guerra fiscal" existente entre os estados brasileiros.

O que se convencionou a chamar de guerra fiscal é, na verdade, um artifício utilizado pelos estados para atrair novos investimentos aos seus territórios, mediante concessão de incentivos fiscais, com a finalidade de desenvolver e gerar renda para sua região e, assim, tentar alterar as suas condições de competitividade.

Convém destacar, que a unificação das alíquotas em 4% não tem o condão de acabar com a guerra fiscal. O que ela pode provocar, sim, é a redução da capacidade dos Estados menos desenvolvidos de atrair investimentos por meio da concessão de renúncia. De forma figurada, "reduz os arsenais dos beligerantes", com maior prejuízo aos estados com menor desenvolvimento econômico.

Por fim, ressaltamos um problema a médio e longo prazo, que é a desindustrialização dos Estados periféricos, causados pela falta de atratividade e perda de competitividade em relação às indústrias instaladas nos grandes centros consumidores (Sul e Sudeste).

Uma das condicionantes impostas pela Medida Provisória nº 599/2012 para a prestação do auxílio financeiro é acabar com os benefícios concedidos à revelia do CONFAZ por meio da Celebração de convênio entre os Estados e o Distrito Federal, até o dia 31 de dezembro de 2013, onde serão disciplinados os efeitos dos incentivos e benefícios "extra-CONFAZ" e dos créditos tributários a eles relativos.

Os Estados também terão que apresentar a relação com a identificação completa de todos os atos relativos à concessão de incentivos ou benefícios fiscais ou financeiros que não foram submetidos à aprovação do CONFAZ.

Simultaneamente, tramitam no Congresso Nacional as seguintes proposições: PLS

170/2012, PLS 124/2013, PLP 85/2011 e PLP 188/2012, todas com a finalidade de alterar a Lei Complementar 24/75 quanto ao quórum para aprovação de convênio que concedam benefícios, incentivos fiscais ou financeiros.

De relevo, ainda, destacar que em fevereiro de 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade, sem a pronúncia da nulidade, do Artigo 2º e Anexo Único da Lei Complementar 62/89, mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2012. Como até aquela data não tinha sido votada nova lei definindo os critérios de rateio do FPE e, nem mesmo conseguido um acordo entre os estados, o STF prorrogou por mais cinco meses o prazo para definição dos novos critérios, para que os estados não ficassem sem base legal que amparassem os repasses do referido Fundo.

Inúmeros Projetos foram apresentados sobre a matéria, contendo novas regras de rateio para o FPE como os Projetos de Lei Complementar do Senado nº: 192, 289, 744 e 761, de 2011, e 35, 89, 100, e 114, de 2012, de autoria dos seguintes Senadores: (I) Vanessa Grazziotin; (II) Randolfe Rodrigues, entre outros; (III) Marcelo Crivella; (IV) Ricardo Ferraço; (V) Aloysio Nunes Ferreira; (VI) João Vicente Claudino; (VII) Francisco Domelles; e (VIII) Cristovam Buarque. Todas essas proposições foram rejeitadas pelo Relator, Senador Walter Pinheiro, apresentando, em substituição, o Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2011 – Complementar, que foi aprovado em Plenário pelo Senado Federal.

O substitutivo apresentado pelo Senador Walter Pinheiro resultará para o Estado de Mato Grosso uma perda de R\$ 157,94 milhões caso os coeficientes venham a ser aplicados de imediato.

No tocante ao Simples Nacional, o PLP 237/2012 que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, representa uma ameaça para os Estados e o Distrito Federal uma vez que propõe a não aplicação da substituição tributária ou ao regime de antecipação do recolhimento do ICMS nas operações destinadas a contribuintes do Simples Nacional. Isto trará uma perda de arrecadação do ICMS para todos Estados e Municípios, pois todas as operações destinadas aos contribuintes do Simples serão submetidas à carga do Simples, não mais sendo permitido aplicar a carga do produto submetido à substituição tributária.

Assim, os bens e serviços adquiridos, tomados, produzidos, revendidos ou prestados pela microempresa ou a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional não estarão sujeitos ao regime de substituição tributária ou ao de antecipação do recolhimento do imposto com encerramento de tributação, exceto em relação a combustíveis, cigarros, águas, refrigerantes, cervejas, motocicletas, máquinas e veículos automotivos, produtos farmacêuticos e produtos de perfumaria, de

toucador e de higiene, autopeças, pneus novos de borracha, câmaras de ar de borracha e embalagens para bebidas.

Para o Estado de Mato Grosso, a referida alteração acarretará uma perda de R\$ 700 milhões ao ano.

No que diz respeito à despesa, existe o risco de mudanças em decisões relacionadas às políticas públicas que o Governo precise adotar, motivadas por alterações de legislação no âmbito dos três Poderes, posteriores à aprovação da Lei Orçamentária Anual, que podem gerar maior demanda pelos serviços públicos prestados pelo Estado, além de outros riscos relacionados a execução da despesa.

Relativamente à dívida pública, os riscos fiscais estão associados a variações em discordância com o previsto nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de dívida.

A dívida pública do Estado de Mato Grosso é composta por dívidas contratuais com a União, com bancos federais (BANCO DO BRASIL, BNDES e CEF) e instituições internacionais de crédito.

Até o exercício de 2012, a dívida renegociada sob a égide da Lei Federal 9.496/97 representava 41,8% do estoque total da dívida. A dívida externa representava apenas 21,6% do total e o restante correspondia a dívidas junto ao BANCO DO BRASIL S/A, BNDES, CEF e demais dívidas assumidas com o governo federal.

O risco mais importante para relativo à dívida pública é o decorrente de eventuais variações no índice geral de preços (IGP-DI), na taxa de câmbio e nos juros internacionais, que impactem no serviço da dívida.

O serviço da dívida renegociada com o governo federal (Lei 9.496/97) é impactado única e exclusivamente pela variação do IGP-DI, uma vez que as taxas de juros estão fixas em 6% ao ano. A eventual variação a maior do IGP-DI, se transfere para o orçamento de 2014, uma vez que essa dívida será corrigida monetariamente com a variação desse indicador.

Em relação às dívidas externas, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação da taxa de câmbio, uma vez que as operações estão contratadas em moeda estrangeira e da taxa de juros internacionais (LIBOR), que é a referência para formação da taxa de juros incidentes sobre estes empréstimos. Estima-se que para 2014, uma variação de 10% na taxa de câmbio em relação à projeção, aumentaria o serviço da dívida externa em aproximadamente R\$ 13 milhões da dívida contratada.





SECRETARIA DE SAÚDE												
FUNÇÃO	MÊS	Mês de Referência										
		ago/11	ago/12	ago/13	ago/14	ago/15	ago/16	ago/17	ago/18	ago/19	ago/20	ago/21
PROJUNTA - Ag. Saúde	0,00	0,00	300.000,00	27.123.000,00	28.500.000,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00
TOTAL DO PROGRAMA	0,00	0,00	300.000,00	27.123.000,00	28.500.000,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE - PROPOSTA 2013												
PROJUNTA - Ag. Saúde	0,00	0,00	276.400,00	24.970.000,00	26.346.000,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00
TOTAL DO PROGRAMA	0,00	0,00	276.400,00	24.970.000,00	26.346.000,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00	26.346,00
SECRETARIA DE SAÚDE - PROPOSTA 2014												
PROJUNTA - Ag. Saúde	0,00	0,00	233.600,00	20.153.000,00	21.154.000,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00
TOTAL DO PROGRAMA	0,00	0,00	233.600,00	20.153.000,00	21.154.000,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00	21.154,00
SECRETARIA DE SAÚDE - PROPOSTA 2015												
PROJUNTA - Ag. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE												
			1.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

NOTA: Valores em milhares de reais



BCCPA														
FUNÇÃO	FUNÇÃO	FUNÇÃO	Ingressos: atividade econômica											
			REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	TOTAL
FUNÇÃO	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL
	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL
	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL
	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL
	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL	REGIÃO NOROCCIDENTAL
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
TOTAL BCCPA														
TOTAL GERAL														